



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.681, DE 13 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica na Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 183.525,75 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.50.41 - Contribuições, Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, pertencente ao Projeto 13020.13.392.0016.6.044 - Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual quantia do Elemento de Despesa 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, pertencente ao Projeto 13020.13.392.0016.6.044 - Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º O Crédito previsto no art. 1º desta lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.



Lei nº 11.681/2012

Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

2

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de agosto de 2012.

José Joaquim Martins Ribeiro
PREFEITO DO MUNICÍPIO
GOVERNO

Gervázio Luiz de Martin Junior
SECRETÁRIO DE

Lindomar Mota dos Santos
SECRETÁRIO DE FAZENDA E DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA

Ref.

Projeto de Lei nº 214/2012

Autoria: Executivo Municipal.